



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da 1ª Vice-Presidência**

**Referência:** DC-1000539-21.2023.5.00.0000

Em conformidade com o e-mail enviado pela Presidência deste TRT, o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte determinou a suspensão das ações coletivas que tramitam nos Tribunais Regionais do Trabalho que versem sobre a interpretação da cláusula sétima, parágrafos segundo e sétimo, do ACT 2022/2024, especificamente no que se refere ao PDV de 2023, conforme explicitado na decisão proferida em 14/9/2023 nos autos n. DC-1000539-21.2023.5.00.0000.

Dê-se ciência da referida decisão à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Juízes e Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Tribunal regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais e à Secretaria de Recursos, acompanhada da cópia da decisão exarada em 14/9/2023 nos autos n. DC-1000539-21.2023.5.00.0000, para as providências cabíveis, sobretudo para a observância da suspensão mencionada.

Observo que, caso haja alguma suspensão quanto ao tema, o número do processo deverá ser informado à SEGEPNAC, com o objetivo de permitir o cadastro na página do sítio do TRT3:  
<https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/acoes-coletivas-1>

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

CESAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JUNIOR:3083929  
Assinado de forma digital por CESAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JUNIOR:3083929

**CÉSAR MACHADO**  
Desembargador 1º Vice-Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região